Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 28/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva	Matrícula: 2377 / 1
E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br	Telefone: (47) 3547-0483

1. Objeto:

Aquisição de Aquisição de manuais e material de apoio de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da necessidade:

A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização profissional e promoção da qualidade do ensino público, reconhece a necessidade de ampliar e diversificar as práticas pedagógicas ofertadas no contexto da escola em tempo integral. Nesse sentido, a inserção da robótica educacional como ferramenta transversal e interdisciplinar nas séries iniciais (1º ao 3º ano) da Escola Básica Adriano Mosimann surge como uma ação estratégica para o desenvolvimento de habilidades fundamentais no século XXI.

A robótica educacional, nessa faixa etária, transcende o caráter meramente técnico, atuando como um poderoso recurso pedagógico para o estímulo do raciocínio lógico, da criatividade, da resolução de problemas e do trabalho colaborativo. A sua implementação alinha-se aos objetivos do regime de tempo integral, que preconiza a formação integral do estudante por meio de experiências educativas ampliadas e significativas.

O presente processo tem por objeto a aquisição de manuais de montagem dos kits de robótica educacional e material de apoio ao professor.

Cumpre esclarecer que os kits de robótica educacional objeto do processo de inexigibilidade nº 68/2026 foram adquiridos em momento pretérito, tendo sua contratação e orçamento aprovados com base na necessidade previamente identificada de dotar a Escola Básica Adriano Mosimann da infraestrutura material necessária à implementação da robótica educacional no contexto do ensino integral.

Ocorre que, à época da aquisição dos kits, não havia ainda definição acerca do profissional que atuaria como docente responsável pela implementação da robótica educacional na unidade escolar, razão pela qual não se vislumbrava, naquele momento, a necessidade premente da aquisição dos manuais de montagem e materiais de apoio ao professor.

Com a posterior contratação do professor especializado para ministrar as aulas de robótica educacional no âmbito do programa de escola em tempo integral, sobreveio a demanda concreta e específica pelos manuais de montagem e material de apoio docente, uma vez que o profissional, em sua prática pedagógica, identificou a imprescindibilidade desses recursos para a correta orientação das atividades com os alunos e para a efetiva implementação da metodologia de ensino.

Nesse contexto, restou evidenciado que os kits, embora adquiridos, não poderiam ser plenamente utilizados em sua potencialidade pedagógica sem os respectivos manuais de montagem e materiais de apoio, haja vista que tais itens constituem elementos estruturantes da metodologia de robótica educacional, conferindo a necessária sistematização, progressão curricular e segurança didática às atividades práticas com os alunos das séries iniciais (1º ao 3º ano).

A aprovação orçamentária para aquisição dos kits ocorreu, portanto, anteriormente à contratação do professor e ao conhecimento da necessidade específica dos manuais, circunstância que justifica a realização desta contratação em momento posterior, com fundamento na superveniência da demanda pedagógica concreta, devidamente atestada pelo profissional responsável pela execução do programa.

A aquisição ora pretendida revela-se, pois, indispensável à efetiva implementação do projeto de robótica educacional na escola, garantindo que os kits já adquiridos sejam utilizados em toda a sua extensão pedagógica, com o suporte teórico-metodológico adequado, evitando-se o subaproveitamento do investimento público já realizado e assegurando a qualidade da experiência educativa oferecida aos alunos.

2.1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa Robomind Editora LTDA desenvolveu metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, denominada 2CEs, estruturada em quatro momentos pedagógicos: Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir. Essa metodologia, aliada a um currículo baseado no STEM e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orienta todo o conteúdo didático da empresa.

A empresa oferece ainda formação e acompanhamento contínuo de sua equipe pedagógica, capacitando professores para utilização adequada de todos os recursos.

A metodologia pedagógica exclusiva, os guias de montagem com mais de 200 protótipos e os materiais de apoio ao professor foram desenvolvidos especificamente para os produtos Robomind, não sendo compatíveis com equipamentos de outros fabricantes. A empresa é a detentora da propriedade intelectual sobre todos esses materiais, conforme disposto em seus Termos de Uso.

A empresa atua no mercado de robótica educacional desde 2014, já implementou projetos em mais de 1.000 escolas e impactou mais de 300 mil estudantes em todo o país, demonstrando sua consolidação no setor e a exclusividade de sua abordagem metodológica.

Não há outra empresa no mercado nacional que comercialize manuais e materiais de apoio com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, restando configurada a inviabilidade de competição.

Os materiais da Robomind possuem sólida fundamentação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhando-se especificamente às seguintes competências gerais: Conhecimento, Pensamento científico, crítico e criativo, Repertório cultural, Comunicação, Cultura digital, Argumentação, Empatia e cooperação, entre outras.

As áreas do conhecimento integradas incluem Linguagens (cultura digital), Matemática (raciocínio lógico e resolução de problemas) e Ciências da Natureza (investigação e experimentação), bem como habilidades específicas para os anos iniciais, como identificação de padrões, sequência lógica, construção de protótipos, trabalho colaborativo e uso ético da tecnologia.

Diante do exposto, e considerando que os manuais de montagem e material de apoio do professor detidos pela empresa Robomind Editora LTDA possuem tecnologia proprietária, com fundamento direto na BNCC e metodologia exclusiva desenvolvida especificamente para o público infantil das séries iniciais (1º ao 3º ano), não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, resta configurada a inviabilidade de competição.

Assim, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), haja vista a singularidade do objeto e a exclusividade da fornecedora.

1. **Descrições e quantidades**:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO – UARO	und	2	R$ 839,00	R$ 1.678,00
2	GUIA PASSO A PASSO DIGITAL – AIKIRO	und	4	R$ 79,00	R$ 316,00
3	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO	und	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
4	FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA	hora	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00

Valor Total	R$ 7.766,00

2. Grau de prioridade da compra:
Alta.

3. Estimativa de valor:
R$ R$ 7.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais).
A vigência estimada de 30 dias.

4. Prazo de entrega/ execução:
O prazo de entrega máximo de quinze dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento

5. Local e horário da entrega/execução:
A entrega do serviço deverá ser realizada Praça da Independência, 25, Centro, braço do Trombudo/SC, das 08h00 às 12h00 e 13h00 ás 17h00.

6. Recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Educação
97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.000000

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

8. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O gestor da referida contratação será a Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.
O responsável pela pesquisa de preços será a Sra. Larissa Santana Sell.
O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Sonia Mara da Silva.

Braço do Trombudo (SC), 13 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 16/07/2026 13:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 28/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de manuais e material de apoio de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO – UARO	und	2	R$ 839,00	R$ 1.678,00
2	GUIA PASSO A PASSO DIGITAL – AIKIRO	und	4	R$ 79,00	R$ 316,00
3	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO	und	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
4	FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA	hora	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
Valor Total					R$ 7.766,00

3. A planilha de valores máximos foi elaborada através de pesquisa por fornecedor especializado e contratações anteriores, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. R$ 7.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação especializada no ramo de comércio, distribuição ou fornecimento de manuais de montagem e material de apoio pedagógico para kits de robótica educacional, com experiência comprovada no fornecimento de produtos pedagógicos voltados ao letramento digital, programação, montagem de protótipos e desenvolvimento do pensamento computacional para crianças e adolescentes, conforme exigências deste Termo de Referência.

4.2. Entregar, pelo preço contratado, os manuais de montagem dos kits de robótica educacional e o respectivo material de apoio ao professor descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso pedagógico, com todos

os guias de montagem, apostilas, cadernos de atividades, guias do professor, planos de aula e, se aplicável, acesso a plataforma digital, de acordo com as especificações técnicas e necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, no local, data e horários previamente estabelecidos, observando-se a adequação dos produtos às faixas etárias e ao contexto do tempo integral.

4.3. Implementar integralmente o fornecimento dos manuais e materiais didáticos especificados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo aos objetivos pedagógicos de estímulo à criatividade, raciocínio lógico, trabalho colaborativo e interdisciplinaridade estabelecidos pela Unidade Requisitante.

4.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparo ou complementação de manuais ou materiais didáticos que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos de impressão, erros de conteúdo, avarias no transporte ou falta de componentes, garantindo a reposição sem custos adicionais ao Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, adequação etária, correção pedagógica do material didático, clareza das instruções, durabilidade e funcionalidade de todos os produtos fornecidos, reservando ao Município o direito de rejeitar ou devolver produtos que não satisfaçam aos padrões técnicos, pedagógicos, de segurança e de qualidade especificados, inclusive no que se refere à adequação didática do conteúdo.

4.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao prazo de entrega, quantidade, especificações técnicas, ausência de manuais ou materiais didáticos, inconsistências pedagógicas ou falta de componentes essenciais à utilização do material didático, especialmente quanto à necessidade de correção de conteúdo didático, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

4.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de erros conceituais ou pedagógicos no material didático fornecidos, incluindo danos causados durante o manuseio por estudantes sob supervisão escolar.

4.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos manuais e materiais didáticos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributários, direitos autorais, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização profissional e promoção da qualidade do ensino público, reconhece a necessidade de ampliar e diversificar as práticas pedagógicas ofertadas no contexto da escola em tempo integral. Nesse sentido, a inserção da robótica educacional como ferramenta transversal e interdisciplinar nas séries iniciais (1º ao 3º ano) da Escola Básica Adriano Mosimann surge como uma ação estratégica para o desenvolvimento de habilidades fundamentais no século XXI.

5.2. A robótica educacional, nessa faixa etária, transcende o caráter meramente técnico, atuando como um poderoso recurso pedagógico para o estímulo do raciocínio lógico, da criatividade, da resolução de problemas e do trabalho colaborativo. A sua implementação alinha-se aos objetivos do regime de tempo integral, que preconiza a formação integral do estudante por meio de experiências educativas ampliadas e significativas.

5.3. O presente processo tem por objeto a aquisição de manuais de montagem dos kits de robótica educacional e material de apoio ao professor.

5.4. Cumpre esclarecer que os kits de robótica educacional objeto do processo de inexigibilidade nº 68/2026 foram adquiridos em momento pretérito, tendo sua contratação e orçamento aprovados com base na necessidade previamente identificada de dotar a Escola Básica Adriano Mosimann da infraestrutura material necessária à implementação da robótica educacional no contexto do ensino integral.

5.5. Ocorre que, à época da aquisição dos kits, não havia ainda definição acerca do profissional que atuaria como docente responsável pela implementação da robótica educacional na unidade escolar, razão pela qual não se vislumbrava, naquele momento, a necessidade premente da aquisição dos manuais de montagem e materiais de apoio ao professor.

5.6. Com a posterior contratação do professor especializado para ministrar as aulas de robótica educacional no âmbito do programa de escola em tempo integral, sobreveio a demanda concreta e específica pelos manuais de montagem e material de apoio docente, uma vez que o profissional, em sua prática pedagógica, identificou a imprescindibilidade desses recursos para a correta orientação das atividades com os alunos e para a efetiva implementação da metodologia de ensino.

5.7. Nesse contexto, restou evidenciado que os kits, embora adquiridos, não poderiam ser plenamente utilizados em sua potencialidade pedagógica sem os respectivos manuais de montagem e materiais de apoio, haja vista que tais itens constituem elementos estruturantes da metodologia de robótica educacional, conferindo a necessária sistematização, progressão curricular e segurança didática às atividades práticas com os alunos das séries iniciais (1º ao 3º ano).

5.8. A aprovação orçamentária para aquisição dos kits ocorreu, portanto, anteriormente à contratação do professor e ao conhecimento da necessidade específica dos manuais, circunstância que justifica a realização desta contratação em momento posterior, com fundamento na superveniência da demanda pedagógica concreta, devidamente atestada pelo profissional responsável pela execução do programa.

5.9. A aquisição ora pretendida revela-se, pois, indispensável à efetiva implementação do projeto de robótica educacional na escola, garantindo que os kits já adquiridos sejam utilizados em toda a sua extensão pedagógica, com o suporte teórico-metodológico adequado, evitando-se o subaproveitamento do investimento público já realizado e assegurando a qualidade da experiência educativa oferecida aos alunos.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A empresa Robomind Editora LTDA desenvolveu metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, denominada 2CEs, estruturada em quatro momentos pedagógicos: Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir. Essa metodologia, aliada a um currículo baseado no STEM e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orienta todo o conteúdo didático da empresa.

6.2. A empresa oferece ainda formação e acompanhamento contínuo de sua equipe pedagógica, capacitando professores para utilização adequada de todos os recursos.

6.3. A metodologia pedagógica exclusiva, os guias de montagem com mais de 200 protótipos e os materiais de apoio ao professor foram desenvolvidos especificamente para os produtos Robomind, não sendo compatíveis com equipamentos de outros fabricantes. A empresa é a detentora da propriedade intelectual sobre todos esses materiais, conforme disposto em seus Termos de Uso.

6.4. A empresa atua no mercado de robótica educacional desde 2014, já implementou projetos em mais de 1.000 escolas e impactou mais de 300 mil estudantes em todo o país, demonstrando sua consolidação no setor e a exclusividade de sua abordagem metodológica.

6.5. Não há outra empresa no mercado nacional que comercialize manuais e materiais de apoio com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, restando configurada a inviabilidade de competição.

6.6. Os materiais da Robomind possuem sólida fundamentação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhando-se especificamente às seguintes competências gerais: Conhecimento, Pensamento científico, crítico e criativo, Repertório cultural, Comunicação, Cultura digital, Argumentação, Empatia e cooperação, entre outras.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.7. As áreas do conhecimento integradas incluem Linguagens (cultura digital), Matemática (raciocínio lógico e resolução de problemas) e Ciências da Natureza (investigação e experimentação), bem como habilidades específicas para os anos iniciais, como identificação de padrões, sequência lógica, construção de protótipos, trabalho colaborativo e uso ético da tecnologia.

6.8. Diante do exposto, e considerando que os manuais de montagem e material de apoio do professor detidos pela empresa Robomind Editora LTDA possuem tecnologia proprietária, com fundamento direto na BNCC e metodologia exclusiva desenvolvida especificamente para o público infantil das séries iniciais (1° ao 3° ano), não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, resta configurada a inviabilidade de competição.

6.9. Assim, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), haja vista a singularidade do objeto e a exclusividade da fornecedora.

7. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

7.1. O fornecimento dos manuais de montagem e do material de apoio ao professor objeto deste contrato será realizado de forma integral, conforme as especificações técnicas, quantitativos, marcas, conteúdos pedagógicos e padrões determinados pela Secretaria de Educação, devendo ser concluído na data e local estabelecidos no cronograma próprio, a contar da formalização da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, observando-se o calendário letivo da unidade escolar.

7.2. A execução, incluindo as etapas de elaboração ou seleção do material didático, revisão pedagógica, aprovação pela CONTRATANTE, impressão, embalagem, transporte, entrega, conferência dos materiais didáticos e treinamento básico para uso pedagógico (se previsto no edital), deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

7.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis a produtos educacionais, incluindo adequação à faixa etária, respeito aos direitos autorais e à legislação educacional (BNCC, Diretrizes Curriculares) no material didático, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei, incluindo informações sobre os estudantes e o ambiente escolar.

7.4. Os manuais e materiais didáticos fornecidos deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- Guias de Montagem Mínimo de 200 protótipos, organizados por projetos e segmentos, com linguagem adequada à faixa etária de 6 a 8 anos;
- Guia do Professor Objetivos, habilidades da BNCC, passo a passo das atividades, questões disparadoras e avaliação;
- Caderno de Atividades do Aluno Exercícios, desafios lógicos, registros de montagem e programação, compatível com o público de 1° ao 3° ano;
- Linguagem Clara, ilustrações adequadas à faixa etária e alinhamento à metodologia ativa e ao letramento digital;
- Observância Normas de segurança e adequação ao público-alvo, garantindo a usabilidade pedagógica imediata pelos professores da rede, sem necessidade de adaptações externas;
- Garantia Substituição de materiais didáticos com erros de impressão ou conteúdo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação;

7.5. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo elaboração/revisão do material didático, licenças de uso, direitos autorais, impressão, transporte, frete, seguros, embalagens, impostos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso, exceto quanto a plataformas digitais que exijam licenciamento anual complementar, cuja responsabilidade será definida em cláusula específica.

7.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, o fornecimento de materiais didáticos em desacordo com as especificações técnicas ou pedagógicas, a ausência de conteúdo didático essencial, a não substituição de produtos defeituosos ou incorretos no prazo da garantia, bem como a entrega de material didático com erros conceituais ou pedagógicos, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

7.7. O simples envio de notas fiscais ou documentos de faturamento, sem a efetiva entrega física dos manuais e materiais didáticos no local, data e horário determinados, acompanhada de termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal do contrato (que deverá verificar a integridade e correção do material didático), não será considerado para fins de pagamento.

7.8. O pagamento somente será efetuado após a completa entrega de todas as unidades contratadas (manuais + materiais didáticos), conferência quantitativa e qualitativa realizada pela comissão de recebimento, verificação de conformidade do material didático (integridade, correção pedagógica, quantidade de páginas, impressão), inspeção e aceitação formal (provisória e definitiva) dos produtos, acompanhada dos manuais, certificados de garantia, documentação comprobatória e, se for o caso, amostra do material didático previamente aprovada, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

7.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos nos manuais, erros pedagógicos ou conceituais no material didático, descumprimento parcial do quantitativo ou danos materiais decorrentes de falha de segurança dos produtos, mesmo que identificados posteriormente à entrega, resguardando-se ao Município os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na legislação de licitações e contratos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a entrega integral dos manuais de montagem e material de apoio ao professor no local, data e horário determinados, para atendimento às turmas do 1º ao 3º ano no regime de tempo integral.

8.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos e pedagógicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, adequação, conformidade dos kits de robótica ou correção do material didático fornecido.

8.3. Fornecer integralmente os manuais de montagem, material didático (apostilas, cadernos de atividades, guias do professor, planos de aula e plataforma digital, se aplicável) na qualidade e especificações contratadas, incluindo todos os recursos, documentação, certificados de garantia e comprovantes de conformidade necessários para a plena utilização pedagógica dos produtos.

8.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa do fornecimento dos kits ou da elaboração/impressão do material didático, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição das especificações técnicas ou pedagógicas sem anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, qualquer manual, material didático ou recurso que apresentar inadequação, defeitos de impressão, vícios ocultos, erros de conteúdo, não conformidade com as especificações contratuais ou insatisfação quanto à adequação pedagógica, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas antes, durante ou após a entrega, observados os prazos de garantia.

8.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de direitos autorais (incluindo a titularidade ou licença de uso do material didático) e tributários resultantes do fornecimento do objeto contratado, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE, incluindo a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações de preços, custos logísticos, fretes, seguros, impostos, direitos autorais, impressão de material didático ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

8.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e conduta adequada no momento da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares, horários de entrega, descarregamento dos materiais e conferência preliminar com o fiscal do contrato.

8.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos estudantes, professores, demais profissionais da escola ou a terceiros, decorrentes de erros pedagógicos no material didático ou falhas na qualidade dos produtos fornecidos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

8.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução do fornecimento (transporte, entrega, treinamento básico, se houver), quando da realização do objeto deste contrato.

8.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atraso na produção ou aquisição dos manuais e materiais didáticos, problemas logísticos ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e especificações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

8.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

8.14. Apresentar, no ato da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a comprovação de direitos autorais ou licenças de uso do material didático, sob pena de impedimento da entrega e aceitação dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do fornecimento dos manuais e materiais didáticos, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos, incluindo o acesso ao ambiente escolar ou ao local designado para a entrega, conferência e armazenamento dos produtos.

9.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da conformidade dos manuais e materiais didáticos entregues e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva entrega dos manuais e material didático, bem como sua conformidade com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Receber, conferir e armazenar os manuais e material didático entregues, designando comissão de recebimento para verificação quantitativa e qualitativa, observando os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, substituição ou correção.

9.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento dos manuais e material didático, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos produtos (após conferência qualitativa e quantitativa, verificação do material didático) e da apresentação da documentação fiscal completa e regular.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (entrega incompleta, produtos em desconformidade, ausência de manuais ou materiais didáticos), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

10.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar o fornecimento dos manuais e materiais didáticos, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de recebimento provisório (conferência quantitativa) e recebimento definitivo (conferência qualitativa e aprovação pedagógica do material didático) pelo fiscal designado e pela comissão de recebimento.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

10.6.2. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como a aquisição de manuais de montagem dos kits de robótica educacional e material de apoio ao professor, destinados às turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental em regime de tempo integral da Escola Básica Adriano Mosimann, pertencente à rede municipal de ensino de Braço do Trombudo/SC.

11.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo e objeto singular), haja vista que os manuais de montagem e o material de apoio ao professor são desenvolvidos sob metodologia pedagógica proprietária e exclusiva da empresa Robomind Editora LTDA, sendo parte integrante e indissociável dos kits de robótica educacional por ela comercializados, não havendo no mercado nacional outro fornecedor que comercialize produtos com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

11.3. Dessa forma, a contratação direta, autorizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida mais adequada e proporcional para atender ao interesse público, garantindo celeridade na aquisição dos materiais, eficiência na alocação dos recursos pedagógicos e o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, especialmente considerando o calendário letivo e a necessidade de disponibilização dos manuais e materiais de apoio para o início das atividades de robótica educacional nas turmas de tempo integral, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

12.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal responsável, Sra. Sonia Mara da Silva.

12.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

12.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

13.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

13.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

13.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

14.1.1. O Termo de Referência;

14.1.2. O Edital da Licitação;

14.1.3. A Proposta do Fornecedor;

14.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 02 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 16/07/2026 13:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

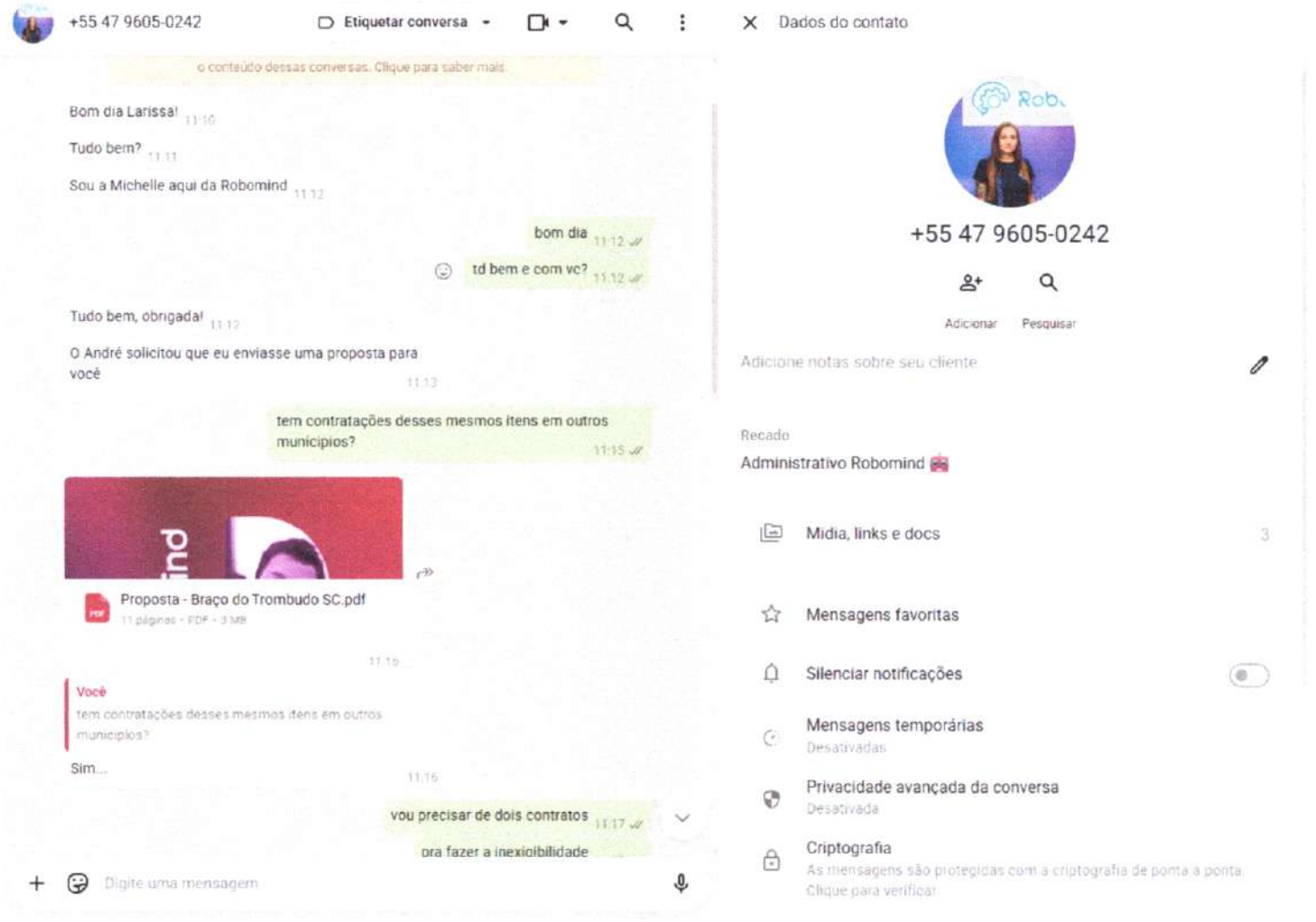
+55 47 9605-0242
Etiquetar conversa
o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais
Bom dia Larissa! 11:10
Tudo bem? 11:11
Sou a Michelle aqui da Robomind 11:12
bom dia 11:12
td bem e com vc? 11:12
Tudo bem, obrigada! 11:12
O André solicitou que eu enviasse uma proposta para você 11:13
tem contratações desses mesmos itens em outros municípios? 11:15
Proposta - Braço do Trombudo SC.pdf
11 páginas • PDF • 3 MB
11:15
Você
tem contratações desses mesmos itens em outros municípios?
Sim... 11:16
vou precisar de dois contratos 11:17
pra fazer a inexigibilidade
Digite uma mensagem
Dados do contato
+55 47 9605-0242
Adicionar
Pesquisar
Adicione notas sobre seu cliente
Recado
Administrativo Robomind
Mídia, links e docs 3
Mensagens favoritas
Silenciar notificações
Mensagens temporárias
Desativadas
Privacidade avançada da conversa
Desativada
Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar

Robomind

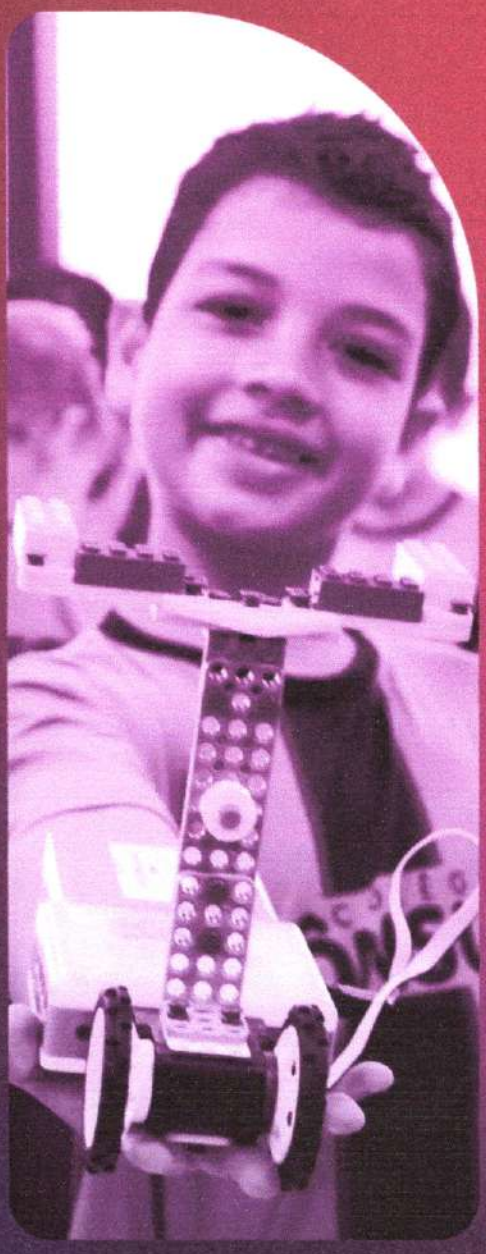

Proposta Comercial

CURRICULAR

Área Pública

Blumenau, 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo / SC
A/C Secretaria Municipal de Educação

A educação vive um momento decisivo. Em um mundo cada vez mais conectado, tecnológico e orientado por inovação, preparar os estudantes apenas com conteúdos tradicionais já não é suficiente. É necessário desenvolver habilidades como pensamento lógico, resolução de problemas, criatividade, colaboração e autonomia — competências essenciais para os desafios do presente e para as profissões do futuro. Nesse cenário, a robótica educacional surge como uma poderosa ferramenta pedagógica, capaz de transformar a aprendizagem em uma experiência prática, envolvente e significativa.

O projeto de Robótica Educacional da Robomind foi desenvolvido com foco na construção de uma educação mais inovadora e alinhada às demandas do século XXI. Por meio de metodologias ativas, materiais didáticos estruturados e formação para educadores, a robótica passa a integrar o cotidiano escolar como um instrumento de estímulo ao raciocínio científico e ao protagonismo dos estudantes.

Investir em iniciativas como esta, não apenas ampliam as oportunidades de aprendizagem para os alunos, mas também fortalece indicadores educacionais, estimula o interesse por ciência e tecnologia e contribui para a formação de uma geração mais preparada para transformar sua realidade. Trata-se de um investimento estratégico na qualidade da educação e no futuro da comunidade.

Cordialmente,
Robomind Brasil.

Robomind

POR QUE A ROBOMIND É A MELHOR ESCOLHA PARA SUA ESCOLA?

Acreditamos que a capacidade de programar é mais do que apenas uma habilidade tecnica, é uma ferramenta para a expressão criativa, a resolução de problemas e a construção de um mundo mais conectado. Por isso, oferecemos:

Capacitação e Assessoria Pedagógica



Material didático exclusivo PT/ EN/ES com mais de 300 protótipos robóticos



Aulas práticas com **Kits Tecnológicos**





Recursos Digitais
App exclusivo **ROBOMIND+**

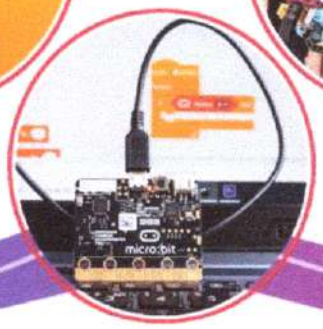

Programação na prática

METODOLOGIA EXCLUSIVA

Todos os materiais e projetos desenvolvidos pela Robomind utilizam a metodologia 2CEs, um currículo baseado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no STEAM.



Contextualizar



Construir



Experienciar



Evoluir

NOSSOS NÚMEROS

Uma empresa com atuação Nacional e Internacional não surge da noite para o dia. **Há mais de 12 anos a Robomind transforma a educação** com tecnologia e muita criatividade!

+1000
escolas

+400mil
estudantes impactados

+1500
professores capacitados

Presente em todo o **Brasil** e também no **México**, e na **Angola**.

MATERIAL DIDÁTICO EXCLUSIVO



Os estudantes utilizam em sala de aula, além dos kits tecnológicos, o Livro do Estudante com o conteúdo programático da aula e o Guia de Montagens com o passo a passo dos protótipos robóticos.

Materiais exclusivos produzidos por professores e desenvolvedores Robomind. Desde a criação dos protótipos robóticos até o conteúdo da aula e construção do material didático.

Atividades baseadas no currículo STEAM com o propósito de oferecer ao estudante não apenas uma série de conteúdos, mas também experiências de aprendizagem que contribuam para seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

Material em **Inglês** e **Espanhol** disponibilizados para escolas com ensino bilíngue e também para outros países.

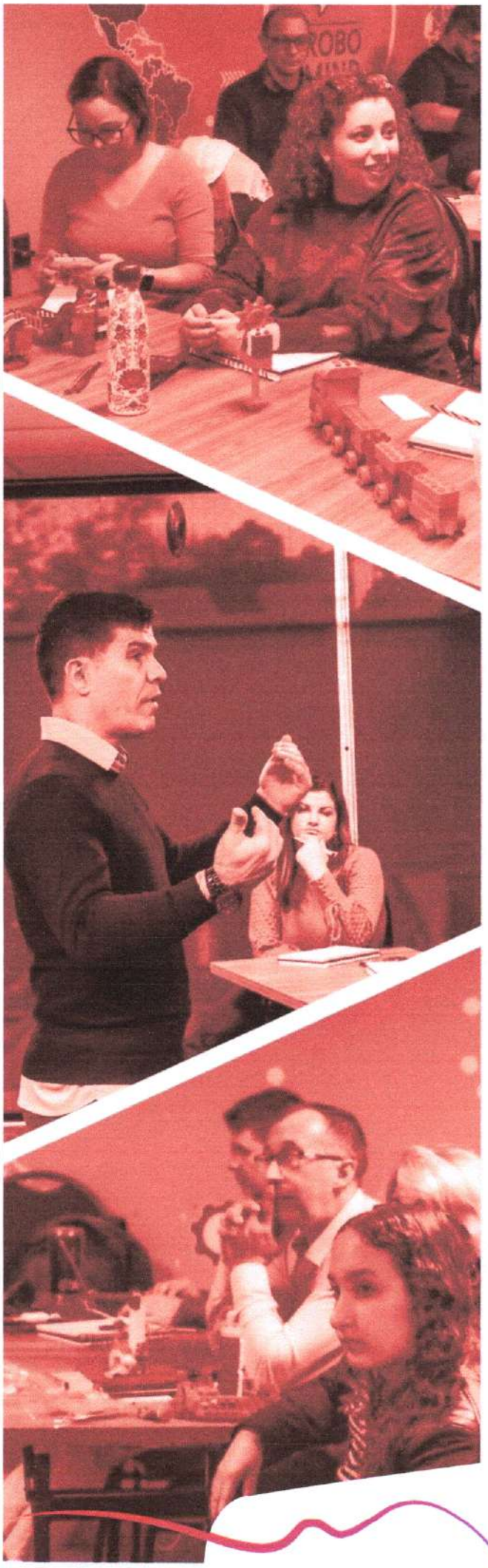

SUPORTE ROBOMIND

TEACHERMIND

Possuímos ampla equipe de consultores pedagógicos disponível em todas as regiões.

Cada franqueado Robomind promove em sua regional o acompanhamento das escolas parceiras. O coordenador pedagógico da franquia é o responsável pelo acompanhamento e assessoria da escola e pela capacitação e treinamento dos professores da Robótica. Esse profissional chamamos de **Teachermind**.



MATRÍCULAS

Todos os anos, a equipe Robomind oferece às escolas parceiras assessoria e treinamento para auxiliar no período de matrículas, ressaltando a importância da Robótica na vida dos estudantes e os diferenciais de cada curso.

FOCO NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR

O professor é a chave do sucesso, da educação e do desenvolvimento dos estudantes. Por isso, a Robomind investe em capacitação, formação continuada e acompanhamento pedagógico para que o professor possa realizar a sua missão com excelência.

Além dos treinamentos presenciais, a Robomind possui uma plataforma exclusiva para professores, que oferece **apoio e suporte para todas as propostas de aulas**, com vídeos, textos e sugestões de mediação, além de disponibilizar os planos de ensino de todas as aulas.

Exemplo de Plano de Ensino do curso HandsOn, disponível no Classmind.

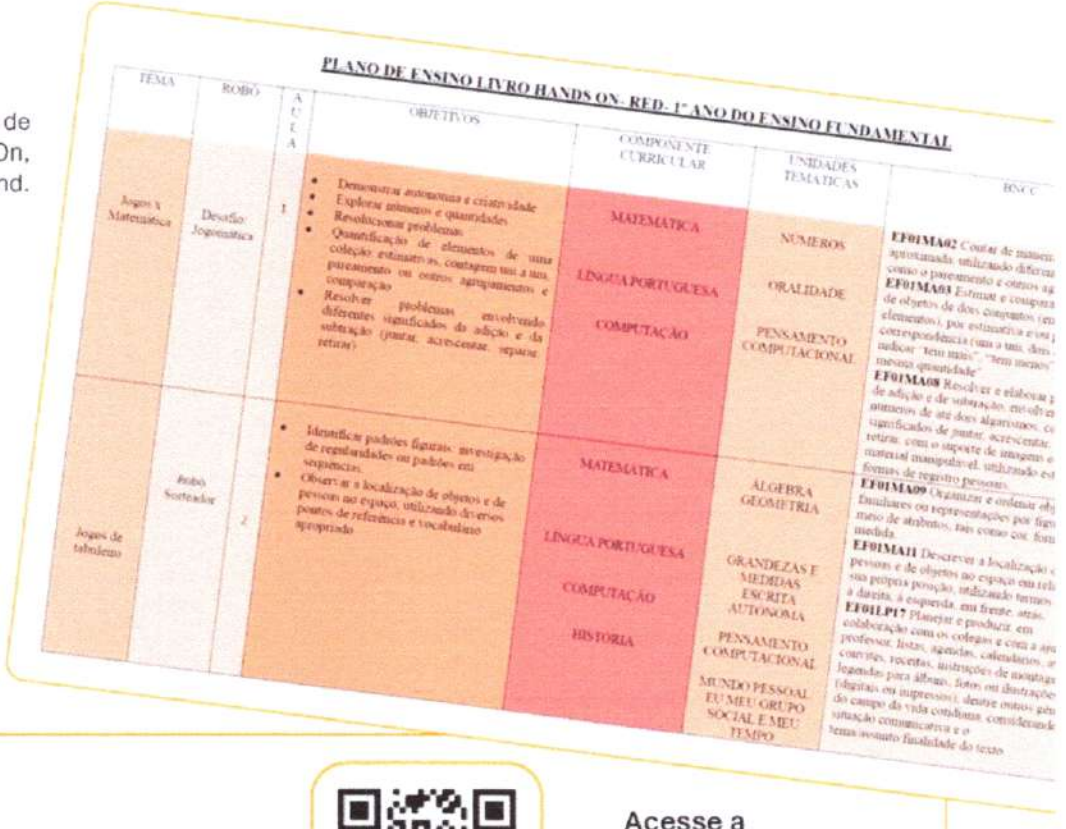

PLANO DE ENSINO LIVRO HANDS ON- RED- 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TEMA	ROBÔ	AULA	OBJETIVOS	COMPONENTE CURRICULAR	UNIDADES TEMÁTICAS	BNCC
Jogos X Matemática	Desafio Jogomática	1	• Demonstrar autonomia e criatividade • Explorar números e quantidades • Resolucionar problemas • Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação • Resolver problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar)	MATEMÁTICA LÍNGUA PORTUGUESA COMPUTAÇÃO	NÚMEROS ORALIDADE PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**EF01MA02** Contar de maneira apropriada, utilizando diferentes como o pareamento e outros ag **EF01MA03** Estimar e comparar de objetos de dois conjuntos (em elementos), por estimativa e usar correspondência (um a um, dois indicar "tem mais", "tem menos" mesma quantidade **EF01MA08** Resolver e elaborar de adição e de subtração, envolv números de até dois algarismos, c significados de juntar, acrescentar, retirar, com o suporte de imagens e material manipulável, utilizando est formas de registro pessoais **EF01MA09** Organizar e ordenar obj finalidades ou representações por figu mais de atributos, tais como cor, form medida **EF01MA11** Descrever a localização pessoas e de objetos no espaço em rel sua própria posição, utilizando termos à direita, à esquerda, em frente, atrás **EF01LP17** Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a aju professor, listas, agendas, calendários, c convites, receitas, instruções de montagem legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), dentre outros gên do campo da vida cotidiana, considerando situação comunicativa e o tema/assunto finalidade do texto
Jogos de tabuleiro	Robô Sortedor	2	• Identificar padrões figurais: investigação de regularidades ou padrões em sequências. • Observar a localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado	MATEMÁTICA LÍNGUA PORTUGUESA COMPUTAÇÃO HISTÓRIA	ÁLGEBRA GEOMETRIA GRANDEZAS E MEDIDAS ESCRITA AUTONOMA PENSAMENTO COMPUTACIONAL MUNDO PESSOAL EU MEU GRUPO SOCIAL E MEU TEMPO	



Acesse a demonstração e conheça a plataforma!

www.robomind.com.br/classmind/

Selecione: Professor
Login: demonstracao@robomind.com.br
Senha: demonstracao

CONHEÇA OS CURSOS CURRICULARES

ROBOROBO

O processo de montagem e programação de robôs é uma atividade altamente estimulante e criativa, que promove o desenvolvimento da inteligência e da coordenação motora. Ao utilizar parafusos, buchas e ferramentas, as crianças aprendem a construir suas próprias criações e, ao programar os robôs, desenvolvem o pensamento computacional de forma lúdica e desafiadora.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros impressos para o estudante
Com 20 experiências de aprendizagem por ano.

Kit tecnológico:
UARO ROBOROBO

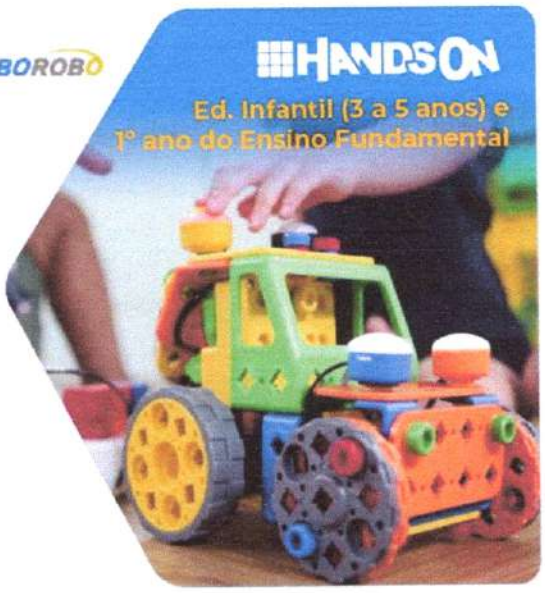



education

Antes de pensar sobre o mundo que nos rodeia, é necessário compreendê-lo e interpretá-lo. O objetivo deste curso é apresentar aos estudantes técnicas de codificação para que possam criar conexões com o mundo em que vivem e interagir com ele por meio de recursos e pessoas.

Aulas semanais de 45 a 50 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

3 livros impressos para o estudante
Com 32 experiências de aprendizagem por ano.

Kits tecnológicos:
LEGO® Duplo®
e LEGO® Education STEAM Park

education

Antes de pensar sobre o mundo que existe é preciso codificá-lo. O objetivo deste curso é apresentar aos estudantes a codificação para construir relações com o mundo em que se vive e interagir com o meio por meio de recursos e pessoas.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

1 livro impresso para o estudante
Com 23 experiências de aprendizagem.

Kits tecnológicos:
LEGO® Education Coding Express
e LEGO® Education STEAM Park



CONHEÇA OS CURSOS CURRICULARES



Oportuniza os estudantes a aprenderem sobre estruturas de blocos e componentes robóticos básicos. Ao compreenderem e observarem os movimentos do robô, os estudantes podem expressar criativamente todo o seu potencial. Para programar os movimentos desejados, é possível utilizar os cartões e a caneta de codificação.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros impressos para o estudante
Com 20 experiências de aprendizagem por ano.

Kit tecnológico:
AIKIRO ROBOROBO

Iniciação à linguagem de programação, associada a temas geradores, na qual os estudantes têm a oportunidade de conhecer o funcionamento dos robôs e como programá-los.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros impressos para o estudante
Com 20 experiências de aprendizagem por ano.

Kit tecnológico:
LEGO® Education SPIKE™ Essential



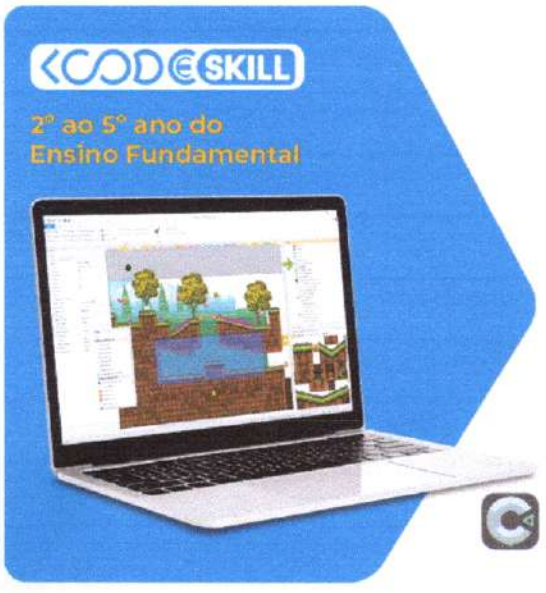

O curso de programação de games é uma oportunidade emocionante para os estudantes mergulharem no mundo da criação de jogos. Com lições práticas semanais de 45 a 60min, os estudantes terão a oportunidade de desenvolver habilidades de resolução de problemas, lógica e pensamento crítico.

Aulas semanais de 45 a 60 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros impressos para o estudante
Com 32 experiências de aprendizagem por módulo.

CONHEÇA OS CURSOS CURRICULARES

A Robótica oportuniza a conexão de várias ciências como Matemática, História, Informação, Linguagem de Programação, Engenharia e Arte, o que possibilita uma aprendizagem significativa e real.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros impressos para o estudante
Com 21 experiências de aprendizagem por ano.

Kit tecnológico:
LEGO® Education SPIKE™ Prime



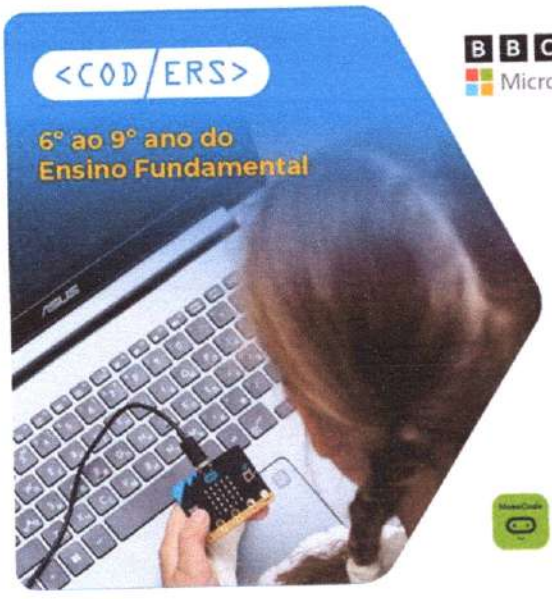

Despertar o interesse dos estudantes por programação, inspirando-os a desenvolver a criatividade digital que contribui para a criação de uma geração empreendedora e inovadora.

Aulas quinzenais de 90 minutos

8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

4 livros digitais para o estudante
Com 20 experiências de aprendizagem por ano.

Kits tecnológicos:
BBC Micro:bit + periféricos

Este curso oferece uma aprendizagem interdisciplinar, oportunizando explorar e aplicar conceitos de áreas como Ciência, Matemática, Física, Engenharia, Mecânica e Computação. A criatividade, o raciocínio lógico e o pensamento crítico são especialmente incentivados durante a construção de protótipos programáveis para executar projetos inovadores.

Aulas quinzenais de 90 minutos
8h de formação inicial + plataforma de suporte pedagógico ao professor.

3 livros impressos para o estudante
20 protótipos robóticos por ano.

Kits tecnológico:
LEGO® Education SPIKE™ Prime



	Itens	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO – UARO	2 und	R$ 839,00	R$ 1.678,00
2	GUIA PASSO A PASSO DIGITAL – AIKIRO	4 und	R$ 79,00	R$ 316,00
3	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO	2 und	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
4	FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA	8 Horas	R$ 399,00	R$ 3.192,00
			Valor Total	**R$ 7.766,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Todos os impostos já inclusos.

Nos colocamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Robomind

@**robomind**oficial
www.**robomind**.com.br

Saiba mais sobre os projetos **curriculares** acessando a página

www.robomind.com.br/qr/curricular_2

Saiba mais sobre os projetos **extracurriculares** acessando a página

www.robomind.com.br/qr/extra_2024

Acesse o canal do **Youtube** da Robomind e assista aos vídeos.

www.youtube.com/@robomindoficial

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC (CEP 88.295-000), representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY**, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e de outro **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.159/0001-43, com sede à Rua Paul Fritz Kuehnrich, nº 1390, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau-SC (CEP 89.052-381), representada por **GRAZIELA BETA BRANDÃO SALA**, inscrita no CPF sob nº 036.592.279-00, com endereço profissional à Rua Paul Fritz Kuehnrich, nº 1390, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau-SC (CEP 89.052-381), doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, independente de gênero ou critério quantitativo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento de solução educacional de robótica pedagógica, compreendendo material didático, kits tecnológicos, plataforma digital educacional, formação continuada de professores e assessoria pedagógica, destinada aos alunos das séries iniciais (educação infantil e 1º ano) e do ensino fundamental (2º ao 5º ano) da rede municipal de ensino do Município de Botuverá-SC, conforme condições constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT TECNOLÓGICO ROBOROBO (UARO)** - Kit com peças em várias formas e componentes eletrônicos inteligentes e interativos (motores e sensores). Usa parafusos e buchas patenteadas RoboRobo, é fácil e conveniente montar/desmontar. Certificado de segurança para crianças usarem livremente. Acompanha placa de codificação com NFC (Tecnologia de Comunicação de Campo Próximo) como ferramenta de programação inteligente. Carrega com o bloco de comando e clique em um botão para a programação ser enviada ao robô. Codificação usando vários comandos como Seguir em Frente, ligar o LED e Trocar a Melodia.	UNIDADE	07	R$ 5.354,00	R$ 37.478,00
02	**KIT TECNOLÓGICO ROBOROBO (AIKIRO)** - Cria e codifica a qualquer momento em qualquer lugar, usando apenas a caneta de codificação, sem precisar de outros dispositivos. É composto por diversos elementos de plástico resistente como buchas e parafusos de fixação, engrenagens, vigas, eixos, rodas, blocos, motores simples e servo motores, controlador lógico programável, suporte de bateria, controle remoto, diversos sensores como sensor de toque, sensor infravermelho, sensor de som, led's indicadores. Vários componentes de entrada e saída (sensores, motores, LEDs, e saída de áudio).	UNIDADE	05	R$ 3.654,00	R$ 18.270,00
03	**PLATAFORMA CLASSMIND (ACESSO)** - Serve de recurso facilitador aos professores, como suporte, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva. A plataforma apresenta plano de ensino com o código da BNCC por aula/atividade, com possibilidade de download, vídeo aulas com apresentação dos temas, objetivos e protótipos que serão desenvolvidos em todas as aulas. Possui vídeos explicativos das atividades constantes nos livros dos estudantes solicitadas acima. A plataforma possui acesso web/mobile através de internet e acessível através de computadores e Tecnologia Android e IOS. Tem recurso de login e	UNIDADE	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00

	a senha individual para acesso a plataforma. O acesso a plataforma estará disponível ao longo de um ano a contar do envio do login.				
04	**ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE** - Corresponde a hora de atendimento em assessoria e formação técnica pedagógica, presencial ou itinerante. Recomenda-se até 48 horas de assessoria anual por escola, referente à formação técnica inicial, implementação e suporte técnico pedagógico a ser dado por equipe especializada em Robótica Educacional. Cada unidade escolar deverá ter no mínimo 8 horas de formação inicial e o serviço de suporte técnico pedagógico deverá conter avaliação pedagógica documental referente ao andamento do projeto e aplicação das aulas.	HORAS	48	R$ 319,00	R$ 15.312,00
05	**MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO** - Livros do estudante - Material paradidático impresso para estudantes de acordo com o ano escolar, conforme a faixa etária, abrangendo desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, que contemple o currículo STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) e atividades relacionadas a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Do 6º ao 9º ano o material também deve estar disponibilizado em sua versão digital. Formatação gráfica das versões impressas. Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gms. Miolo: mínimo de 205mm x 250mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115 gms. Acabamento: Wire-o. Formato: mínimo de 210mm x 250mm. Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISBN.	UNIDADE	390	R$ 309,00	R$ 120.510,00
06	**GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO** - Guias de Montagem Impressos, contendo passo a passo de acordo com o nível do estudante (cada ano escolar), com imagens claras e bem definidas, linguagem adequada e de material durável (encadernação com capa dura) facilitando o melhor aproveitamento do aluno e professor. Especificação gráfica: Formato fechado: mínimo de 210 x 250 mm. CAPA: Empastamento com debrú, mínimo de 2,2 mm de espessura, 4x0 cores ou acoplado triplex nacional mínimo de 350 gms. MIOLO: papel couchê brilho gramatura mínima de 150 gms. Acabamento: CAPA verniz total e espiral. Esse material possui registro no ISBN, com as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos.	UNIDADE	19	R$ 799,00	R$ 15.181,00
VALOR TOTAL – R$ 207.941,00 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais)					

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou até cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos/materiais da presente contratação deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, ou documento equivalente, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do item solicitado.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pelo MUNICÍPIO junto à Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.4. Os equipamentos/materiais da presente contratação deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de conservação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.5. Os equipamentos/materiais da presente contratação em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

4.6. Os equipamentos/materiais da presente contratação serão aceitos provisoriamente, sendo feito o recebimento definitivo após a verificação da quantidade e qualidade deles.

4.7. O FORNECEDOR deverá comunicar previamente o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa ocasionar atraso na entrega do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1.1. Das obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos equipamentos/materiais da presente contratação.

5.1.1.2. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com o FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.1.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos/materiais efetivamente entregues pelo FORNECEDOR desde que devidamente aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.1.1.4. Emitir a Ordem de Compra, ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, tais como: endereço de entrega, servidor responsável pelo recebimento, entre outras.

5.1.1.5. Proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do contrato dentro das normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1.6. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de toda as obrigações relativas ao fornecimento.

5.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

5.1.1.8. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato através da fiscalização.

5.1.1.9. Zelar pela entrega e segurança dos equipamentos/materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

5.1.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto da contratação.

5.1.2. Das obrigações do FORNECEDOR:

5.1.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

5.1.2.2. Entregar os equipamentos/materiais da presente contratação nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida.

5.1.2.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

5.1.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação.

5.1.2.5. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes ao frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

5.1.2.6. O FORNECEDOR deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

5.1.2.7. Comunicar, após assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como: e-mails e telefone, no intuito de possibilitar receber as notificações e comunicações da Administração.

5.1.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros.

5.1.2.9. Retirar e substituir equipamentos, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, após comunicado do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em relação àqueles que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.1.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do MUNICÍPIO, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.2.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

5.1.2.12. Seguir rigorosamente o estabelecido no Edital e seus anexos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos/materiais da presente contratação será de no mínimo 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Edital e seus anexos, o FORNECEDOR deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao FORNECEDOR.

5.2.3. O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a substituição dos equipamentos/materiais da presente contratação que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação.

5.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma úncia vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo MUNICÍPIO.

5.2.4.2. O custo referente ao transporte/frete do objeto a ser trocado será de responsabilidade do FORNECEDOR.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O objeto de contatação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

6.1.2. O objeto de contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do FORNECEDOR, correndo às suas custas todas as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao FORNECEDOR para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para solução, pelo FORNECEDOR, da inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou documento equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluíra a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.2. Do Pagamento:

6.2.1. Da liquidação.

6.2.1.1. Recebida a nota fiscal, ou documento equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

6.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

a. Prazo de validade;
b. Data de emissão;
c. Dados do contrato e do Município;
d. Período respectivo de execução;
e. Valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

6.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO.

6.2.1.4. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1.5. O MUNICÍPIO deverá realizar consulta para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos; e
Identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo respectivo prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério do MUNICÍPIO.

6.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.1.8. Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurado ao FORNECEDOR ampla defesa.

6.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

6.2.2. Da forma de pagamento.

6.2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite pelas autoridades fiscalizadoras competentes e responsáveis, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo FORNECEDOR.

7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, à contar da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, utilizando-se como indexador o INPC – Indice Nacional de Preço ao Consumidor, tomando-se por base à data do orçamento estimado.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente.

7.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitida pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, o FORNECEDOR que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do FORNECEDOR, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do MUNICÍPIO;

9.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro do MUNICÍPIO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O FORNECEDOR aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

10. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fica designada como GESTORA DO CONTRATO a Sra. MARGIT MORSCH – Secretária Municipal de Educação.

10.2. Fica designada como FISCAL DO CONTRATO a Sra. JOSIANE APARECIDA DE SOUZA HORT – Assistente Pedagógica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O presente contrato, bem como o Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

12. DO FORO

12.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas à aplicação deste contrato, ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justo e avençado, as PARTES firmam o presente instrumento de forma eletrônica, dispensando assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

Botuverá-SC, 13 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VICTOR JOSE WIETCOWSKY
CPF 04822815960 DATA 13/02/2026
SERPRO

VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO)

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRAZIELA BETA BRANDAO SALA
Data: 13/02/2026 15:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBOMIND EDITORA LTDA
rp. GRAZIELA BETA BRANDÃO SALA
(FORNECEDOR)

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARGIT MORSCH
Data: 13/02/2026 15:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARGIT MORSCH
Secretária Municipal de Educação
(GESTOR DO CONTRATO)

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA HORT
Data: 13/02/2026 15:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA HORT
Assistente Pedagógica
(FISCAL DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **ROBOMIND EDITORA LTDA.**

Nº: 002/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos, Peças e Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.941.159/0001-43, com sede na Rodovia Paul Fritz Kuehnrich, nº 1390, Bairro Itoupava Norte, CEP. 89.052-381, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **GRAZIELA BETA BRANDÃO SALA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.964.456 SESPDC-SC e do CPF nº 036.592.279-00, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00082441	433579	LIVRO DO ESTUDANTE - Formato fechado: mm. Capa: Empastamento com debrú, 2,2 mm. de espessura cores, papel couchê brilho, 150 gr. Miolo: papel offset 150 gr. 4x4 cores. Acabamento: wire ou similar; ilustrado e colorido. - Projeto Developer Essential - Livro do 2º Ano - Módulo On - 114 Páginas. - Projeto Developer Essential - Livro do 3º Ano - Módulo I - 98 Páginas. - Projeto Developer Essential - Livro do 4º Ano - Módulo 2 - 84 Páginas. - Projeto Developer Essential - Livro do 5º Ano - Módulo 3 - 96 Páginas.	UND.	369	329,00	121.401,00
2	419795-0	433581	LICENÇA GUIA DE MONTAGEM DIGITAL	SERV.	48	59,00	2.832,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3	00027828	433580	KIT SPIKE ESSENTIAL (2º AO 5º ANO)	UND.	6	6.000,00	36.000,00
4	00086737	433578	TABLET - A configuração mínima necessária é Windows Hardware: processador Intel@ Core Duo 1.5GHz ou sistema operacional Android com processador minimo de 1,6, 1.5GB RAM ou mais, 2GB/4GB RAM ou mais requerido para WIndows IO 32/64-bit; Bluetooth 4.0 ou superior; 2GB de espaço disponível no disco rígido; Sistema Operacional Windows IO (Versão 14393 ou mais recente). Atualmente trabalhamos com o Tablet da marca Lenovo M9 com sistema operacional Android, Tela: 9", camera traseira com 8 MP, Memória de 4 GB, 64 GB de armazenamento.	UND.	6	990,00	5.940,00
5	00086472	433576	ACESSO A PLATAFORMA	SERV.	12	1.190,00	14.280,00
6	00074283	433577	ASSESSORIA PEDAGÓGICA (HORA)	SERV.	48	309,00	14.832,00
			TOTAL GERAL (R$)				**195.285,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos/serviços do objeto ora contratado o valor de **R$ 195.285,00** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização da entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Madre Barbara Max, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.3. Os serviços de Assessoria Pedagógica que compreende à formação técnica inicial, implementação e suporte técnico pedagógico a ser dado por equipe especializada em Robótica Educacional deverão ser executados de modo presencial ou virtual a partir da data de assinatura

do contrato até **31 de dezembro de 2025**.

6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Contrato.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.7. Os produtos, no momento da entrega na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação dos produtos, qualidade, quantidade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade dos produtos, conforme especificações contidas neste Contrato.

6.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.12. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2024.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Executar a entrega dos produtos/serviços de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Contrato.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.
8.9. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.11. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços adquirido pela Prefeitura.

8.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos produtos/serviços;

8.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos.

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos e a execução dos serviços.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos e a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.9. Acompanhar a entrega dos produtos e a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços executados fora das especificações do contrato.

9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.11. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

9.13. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

9.14. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS.

Código: 138
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2072 - Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 139
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2072 - Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 140
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2072 - Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código: 124
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e Encargos com a Educação
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 131
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e Encargos com a Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 166
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 1079 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	03/01/2025	18/01/2025	2024122002462330521980
RFB/PGFN	19/11/2024	18/05/2025	9D75.D586.D800.34E0

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.01.15 13:19:06 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GRAZIELA BETA BRANDAO SALA:03659227900
Assinado de forma digital por GRAZIELA BETA BRANDAO SALA:03659227900
Dados: 2025.01.15 14:33:28 -03'00'

CONTRATADA: ROBOMIND EDITORA LTDA
GRAZIELA BETA BRANDÃO SALA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (895.150.051-91)

Título: PREFEITO — Assinatura: Eletrônica

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica — Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código b812e61f-6da2-4c47-9f34-c6aecf7ec695, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4GL54-B3E5A-4ACLT-2TBAN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 19/02/2026 13:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/4GL54-B3E5A-4ACLT-2TBAN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.941.159/0001-43 **MATRIZ**		**28/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
ROBOMIND EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROBOMIND	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAUL FRITZ KUEHNRICH	**1390**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.052-381	**ITOUPAVA NORTE**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAZIELA@ROBOMINDBRASIL.COM.BR	**(47) 8802-1999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **10:24:41** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.941.159/0001-43
Razão social: ROBOMIND EDITORA LTDA
Endereço: V-E PAUL FRITZ KUEHNRICH 1390 / ITOUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071404502330521913

Informação obtida em 14/07/2026 10:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: ROBOMIND EDITORA LTDA
CPF/CNPJ: 22.941.159/0001-43
CMC: 111014
Endereço: PAUL FRITZ KUEHNRICH 1390, SALA 01, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89052-381

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 194688507268
Assinatura Digital: 3E477AAFF3D455608E52BB877AA6D811
Data/Hora Emissão: 14/07/2026 10:19:01
Data Validade: 10/01/2027

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROBOMIND EDITORA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.941.159/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140245599800**
Data de emissão:	**01/07/2026 16:47:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/07/2026 10:08:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/07/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBOMIND EDITORA LTDA
CNPJ: 22.941.159/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:10 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **3A40.445C.5B56.0BBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBOMIND EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.941.159/0001-43
Certidão nº: 61571406/2026
Expedição: 14/07/2026, às 10:09:31
Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBOMIND EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7133600
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ROBOMIND EDITORA LTDA
Raiz do CNPJ: 22.941.159
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : R PAUL FRITZ KUEHNRICH, Nº 1390 - ITOUPAVA NORTE

Certidão emitida às 10:28 de 14/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Taissa Rubia Hoeltgebaum - CPF: ***.373.749-** gov.br Ouro

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DALBERTI SCIAMANA DE LIMA**

CPF/CNPJ: **281.291.798-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:25 do dia 30/06/2026 , com validade até o dia 30/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: iCMABLJ83rWyFJWC7Ayn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBOMIND EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.941.159/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:10 do dia 26/06/2026 , com validade até o dia 26/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nWHZ9MiOHskmsncAuk9W

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/06/2026, que **ROBOMIND EDITORA LTDA**, CNPJ: **22.941.159/0001-43**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **26/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código EIJG20260626133648
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 13:37:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBOMIND EDITORA LTDA**
CNPJ: **22.941.159/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3C-ExgwpDA3cQg&chave2=Ug8cwwsgh_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98835092949-ANDRE LUIZ BRANDAO SALA|28129179990-DALBERTI SCIAMANA DE LIMA
03659227900-GRAZIELA BETA BRANDAO SALA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROBOMIND EDITORA LTDA

CNPJ: 22.941.159/0001-43

NIRE nº 42205355077

ANDRE LUIZ BRANDAO SALA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 988.350.929-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.073.361, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DANIEL PFAFFENDORF, 577, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89030-120, BRASIL.

DALBERTI SCIAMANA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 281.291.798-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.338.114-0, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, 45, BLOCO C APTO 204, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, CEP 88101-400, BRASIL.

GRAZIELA BETA BRANDAO SALA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.592.279-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.964.456, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DANIEL PFAFFENDORF, 577, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89030-120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ROBOMIND EDITORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205355077, com sede Rua 7 de Maio, 581, Sala 1, Itoupava Norte Blumenau, SC, CEP 89052050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.941.159/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1390, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.052-381.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIZ BRANDAO SALA, detentor de 825.000 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 825.000,00 (Oitocentos E Vinte e Cinco Mil Reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ANDRE LUIZ BRANDAO SALA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$825.000,00 (Oitocentos E Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GRAZIELA BETA BRANDAO SALA, da seguinte forma: Por venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INVESTIMENTO DOS SÓCIOS, este fica assim distribuído:

DALBERTI SCIAMANA DE LIMA, com 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) integralizado.
GRAZIELA BETA BRANDAO SALA, com 3.200.000 (três milhões e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GRAZIELA BETA BRANDAO SALA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DALBERTI SCIAMANA DE LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU,SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ROBOMIND EDITORA LTDA
CNPJ: 22.941.159/0001-43
NIRE nº 42205355077

GRAZIELA BETA BRANDAO SALA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.592.279-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.964.456, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DANIEL PFAFFENDORF, 577, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89030120, BRASIL.
DALBERTI SCIAMANA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 281.291.798-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.338.114-0, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, 45, BLOCO C APTO 204, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, CEP 88101400, BRASIL.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresarial limitada pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ROBOMIND EDITORA LTDA** e nome fantasia **ROBOMIND**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede constituída no seguinte endereço: **Rua Paul Fritz Kuehnrich, nº 1390, Itoupava Norte, Blumenau, SC, CEP 89.052-381.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:
Prestação de serviços educacionais relativos aos cursos de informática; Prestação de serviços educacionais relativos aos cursos de idiomas e administração; Prestação de serviços relativos aos cursos de ensino de robótica; Prestação de serviço de locação de computadores e equipamentos periféricos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Elaboração e edição de livros educacionais, técnicos; Elaboração e edição de apostilas; Edição e gestão de direitos autorais de livros e apostilas educacionais; Comércio varejista de livros; Serviços de cobrança de royalties; Licenciamento do uso de marcas e patentes; Cessão de direito de uso de patentes e royalties.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/07/2015, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
Graziela Beta Brandão Sala	3.200.000	64%	R$ 3.200.000,00
Dalberti Sciamana de Lima	1.800.000	36%	R$ 1.800.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100%**	**R$ 5.000.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GRAZIELA BETA BRANDAO SALA**, **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DALBERTI SCIAMANA DE LIMA** , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e participação em licitações; Participar de audiências públicas, efetivar acordos de caráter jurídico, assinar contratos de convênios e franquias; Contratação e rescisão com colaboradores efetivos, contratação e rescisão para prestação de serviço especializados por terceiros, sem vínculo empregatício, através de Pessoas Jurídicas; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pelo sócio administrador deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Segundo: Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro: O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

Parágrafo Quarto: No exercício da atividade da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

§ 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade. Igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respetivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respetivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que Importe em transferência da titularidade das quotas.

DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO DE SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: "A exclusão de um sócio somente ocorrerá quando a maioria dos sócios, representada por no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometendo atos que inviabilizem a manutenção da sociedade.

§ 1° A exclusão será realizada mediante alteração do contrato social.

§ 2° A exclusão será determinada em reunião ou assembleia convocada especialmente para esse fim, para que o sócio acusado em tempo hábil possa comparecer e exercer seu direito de defesa.

§ 3° O valor dos haveres do sócio excluído será determinado mediante balanço de determinação, que será realizado por dois contadores imparciais à empresa e aos sócios, pelos valores reais do patrimônio da sociedade à época da exclusão, incluindo os bens corpóreos e incorpóreos, e não pelos valores contabilizados, deixando de ser sócio a partir do momento em que será desligado de forma fática e jurídica desta empresa.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço levantado na data da notificação, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta, que irá servir para base do preço pretendido.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer dos (as) sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) *de cujus*, se estes assim optarem, ou poderá ser operada a "dissolução parcial do contrato de sociedade", nos termos da Cláusula Décima Quarta, ou a "retirada de sócios", nos termos da Cláusula Décima Quinta, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução total da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento do sócio DALBERTI SCIAMANA DE LIMA, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, como sócios (as) quotistas, sem nenhuma ingerência da administração da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o falecimento da sócia GRAZIELA BETA BRANDAO SALA, esta determina que partilha das suas quotas seja de 75% para o seu cônjuge ANDRE LUIZ BRANDAO SALA, e os outros 25% para os seus demais herdeiros necessários, na ordem da vocação hereditária, nos termos do Art. 1.829 c/c Art. 1846 do Código Civil, sendo que o cônjuge ANDRE LUIZ BRANDAO SALA possui direito à partilha e a meação e a partilha, nos termos dos Arts. 1.660 e 1.685 do Código Civil, devendo ingressar como sócio administrador, e os demais herdeiros ingressarão como sócios (as) quotistas.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A interdição de qualquer dos (as) sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar através do seu representante legal (curador), o qual representará o sócio interditado, aplicando-se, no que couber, os termos definidos pela Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos, com a devida autorização judicial.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo conselho dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único: Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município Blumenau, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

BLUMENAU, 25 de junho de 2024.

GRAZIELA BETA BRANDAO SALA

DALBERTI SCIAMANA DE LIMA

ANDRE LUIZ BRANDAO SALA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245599517

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROBOMIND EDITORA LTDA
PROTOCOLO	245599517 - 25/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205355077
CNPJ 22.941.159/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024
SOB N: 20245599517

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245599517

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03659227900 - GRAZIELA BETA BRANDAO SALA - Assinado em 25/06/2024 às 14:58:33

Cpf: 28129179890 - DALBERTI SCIAMANA DE LIMA - Assinado em 25/06/2024 às 15:19:25

Cpf: 98835092949 - ANDRE LUIZ BRANDAO SALA - Assinado em 25/06/2024 às 14:48:11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/06/2024
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 25/06/2024
Arquivamento 20245599517 Protocolo 245599517 de 25/06/2024 NIRE 42205355077
Nome da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426753877237382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

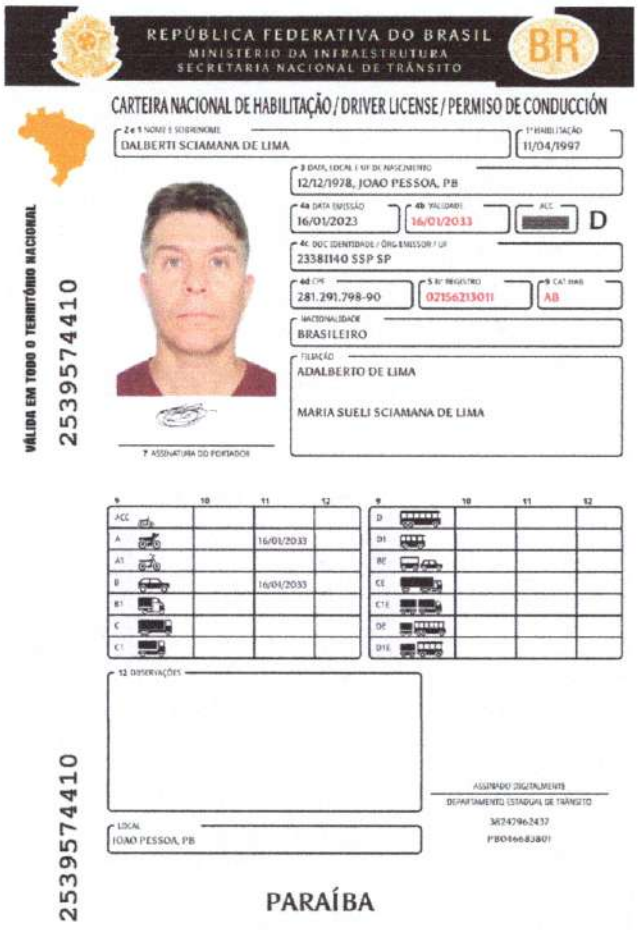

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DALBERTI SCIAMANA DE LIMA
1ª HABILITAÇÃO: 11/04/1997
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/12/1978, JOAO PESSOA, PB
4a DATA EMISSÃO: 16/01/2023
4b VALIDADE: 16/01/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 23381140 SSP SP
4d CPF: 281.291.798-90
5 Nº REGISTRO: 02156213011
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ADALBERTO DE LIMA
MARIA SUELI SCIAMANA DE LIMA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2539574410

9	10	11	12
ACC			
A		16/01/2033	
A1			
B		16/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
38747962437
PBD06683801

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

2539574410

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validó Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Relation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA02156213O<118<<<<<<<<<<<
7812123M3301166BRA<<<<<<<<<<<6
DALBERTI<<SCIAMANA<DE<LIMA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Robomind

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa ROBOMIND EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.159/0001-43 representada pelo Sr. Dálberti Sciamana de Lima, portador do CPF nº 281.291.798-90 declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Blumenau, 24 de abril de 2026

DALBERTI SCIAMANA DE LIMA:28129179890

Assinado de forma digital por DALBERTI SCIAMANA DE LIMA:28129179890
Dados: 2026.04.24 11:23:16 -03'00'

ROBOMIND EDITORA LTDA
CNPJ: 22.941.159/0001-43
Sócio- Administrador:
Dálberti Sciamana de Lima
CPF: 281.291.798-90

ABES associação brasileira das empresas de software

C E R T I D Ã O Nº 260219/45.117

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.159/0001-43, com Sede na Rodovia Paul Fritz Kuehnrich, 1390 ITOUPAVA NORTE – CEP 89052-381 – BLUMENAU – SC – FONE 47 4209-3442 / 47 98496-3423, associada na ABES sob o nº 3967/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA** que é autora e a única a desenvolver, comercializar, prestar serviços de formação de professores/profissionais, fornecer materiais de apoio para formação, realizar acompanhamento pedagógico e prestar serviços de assistência técnica em todo território nacional da solução **Hands ON – EDUCAÇÃO INFANTIL – 3, 4 E 5 ANOS e 1° ano do Ensino Fundamental I.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 19/02/2026 13:02:05 -03:00 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ Nº 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5DVGJ-YNKW5-YRVFW-4Q7A3

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5DVGJ-YNKW5-YRVFW-4Q7A3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 19/02/2026 13:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5DVGJ-YNKW5-YRVFW-4Q7A3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97 representada pelo(a) Sr(a) Tiago José da Silva, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO JOSE DA SILVA
Data: 23/06/2026 17:11:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Florianópolis, 23 de junho de 2026

PREFEITURA DE
BRAÇO DO TROMBUDO

PARECER JURÍDICO N. 88/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANUAIS E MATERIAL DE APOIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA ADRIANO MOSIMANN

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no Processo Administrativo (LC350-2026), para contratação de empresa que forneça os manuais e material de apoio de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola Básica Adriano Mosimann.

O presente processo tem por objeto a aquisição de manuais de montagem dos kits de robótica educacional e material de apoio ao professor, itens indispensáveis para a correta utilização pedagógica dos kits que serão adquiridos por esta Secretaria adquiridos através do processo de inexigibilidade nº 68/2026.

A empresa Robomind Editora LTDA desenvolveu metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, denominada 2CEs, estruturada em quatro momentos pedagógicos: Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir. Essa metodologia, aliada a um currículo baseado no STEM e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orienta todo o conteúdo didático da empresa. A empresa oferece ainda formação e acompanhamento contínuo de sua equipe pedagógica, capacitando professores para utilização adequada de todos os recursos.

A metodologia pedagógica exclusiva, os guias de montagem com mais de 200 protótipos e os materiais de apoio ao professor foram desenvolvidos especificamente para os produtos Robomind, não sendo compatíveis com equipamentos de outros fabricantes. A empresa é a detentora da propriedade intelectual sobre todos esses materiais, conforme disposto em seus Termos de Uso.

A empresa atua no mercado de robótica educacional desde 2014, já implementou projetos em mais de 1.000 escolas e impactou mais de 300 mil estudantes em todo o país, demonstrando sua consolidação no setor e a exclusividade de sua abordagem metodológica.

Diante do exposto, e considerando que os manuais de montagem e material de apoio do professor detidos pela empresa Robomind Editora LTDA possuem tecnologia

proprietária, com fundamento direto na BNCC e metodologia exclusiva desenvolvida especificamente para o público infantil das séries iniciais (1º ao 3º ano), não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, resta configurada a inviabilidade de competição.

Assim, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), haja vista a singularidade do objeto e a exclusividade da fornecedora.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026, sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da empresa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Braço do Trombudo, 08 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 08/07/2026 12:08:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094